ERRATA

Considerando o interesse público e a necessidade de adequação do público alvo para ampliar as possibilidades de cursos ofertados;

Resolve:

Publicar a presente errata, com o edital retificado abaixo, prorrogando o prazo das inscrições e as devidas alterações realizadas.

Balneário Camboriú, 20 de março de 2023.

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

As alterações estão destacadas em vermelho.

EDITAL nº 003/2024
DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS
DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC), torna público que no período de 11 de março a 05 de abril de 2024, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú receberá inscrições para a seleção de empreendedores culturais (MEIS, Organizações da Sociedade Civil e Empresas) para uso temporário dos espaços do Arquivo Histórico, Biblioteca Pública Machado de Assis e Atelier Casa Linhares para o oferecimento de cursos e oficinas gratuitas, das diversas áreas culturais, à comunidade, como contrapartida à utilização do espaço público.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital selecionar empreendedores culturais para a firmar Termo de Permissão de Utilização Temporária de Espaços Públicos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, tendo como Contrapartida a realização de cursos e oficinas gratuitos, de curta duração – máximo de 4 meses - para alunos de 13 a 18 anos, a serem realizados nas dependências do Arquivo Histórico e Biblioteca Pública Machado de Assis, localizados à Terceira Avenida, nº 1325, esquina com a rua 2500, Centro, e do Atelier Casa Linhares, localizado à Rua Emanoel Rebelo dos Santos, 1079, Bairro da Barra, que atendam as seguintes áreas culturais:

a) Artesanato
b) Artes Visuais
c) Audiovisual
d) Cultura Alimentar (oficinas teóricas)
e) Fotografia
f) Literatura
g) Dança
h) Música
i) Patrimônio Cultural
j) Teatro

1.2 Os Termos de Permissão de Utilização Temporária de Espaços Públicos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú terão validade de no máximo 4 meses, podendo ser renovados por igual período.

1.3 Serão disponibilizados espaços para oficinas e cursos totalmente gratuitos, mediante adequação da proposta de oficina ou curso apresentada pelo proponente.

1.4 Os cursos e/ou oficinas deverão ter duração máxima de 4 meses.

1.5 O proponente fica responsável pelas melhorias e adequações dos espaços, necessárias para a realização das oficinas e cursos, de comum acordo com a administração da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, e pela manutenção, conservação e limpeza dos espaços comuns.

1.6 Não serão fornecidos espaços para alimentação ou preparos de alimentos e bebidas.

1.7 Os cursos e oficinas deverão ser obrigatoriamente oferecidos gratuitamente à comunidade de acordo com a demanda, para alunos a partir de 13 anos de idade.

2 . DAS INSCRIÇÕES

2.1 Estão habilitados para participar deste edital:

2.1.1 Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural, legalmente constituídas, Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual – MEI, com comprovada atuação na área cultural, legalmente constituídas, e Empresas Privadas com comprovada atuação na área cultural, legalmente constituídas.

2.1.2 Câmaras Setoriais do Conselho Municipal Política Cultural de Balneário Camboriú, apenas estas deverão realizar a inscrição como pessoa física, em que o proponente irá representar todo o coletivo. Neste caso, o proponente será a Câmara Setorial e o representante legal será a pessoa física inscrita.

2.2 As inscrições são gratuitas, e os interessados em participar do presente edital deverão realizar a inscrição por 1Doc, na Plataforma da Prefeitura de Balneário Camboriú, via Protocolo, postando os documentos obrigatórios constantes no item 4 deste edital, entre os dias 11 de março a 05 de abril de 2024.

2.3 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação (COA), designada pela presidente da Fundação Cultural, nomeada por Portaria e publicada no site da Fundação Cultural.

2.4 A relação das inscrições homologadas será publicada em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú – www.culturabc.com.br e disponibilizada no mural da sede da FCBC.

2.5 Após a divulgação do resultado os proponentes terão 05 dias úteis para entrarem com recurso, que deverá ser encaminhado pelo mesmo Protocolo da inscrição, via 1 Doc, por meio de formulário próprio disponibilizado no site da FCBC. A COA receberá e analisará os recursos em até 05 dias úteis. Depois de decorrido o prazo do recurso, será publicado o resultado final no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú https://culturabc.com.br.

2.6 Não serão admitidas inscrições fora do prazo definido por este edital, não serão consideradas inscrições que não apresentem a documentação obrigatória especificada no item 4 deste edital, e não serão recebidas inscrições por outro meio que não o Protocolo 1Doc.

2.7 A apresentação da inscrição de proposta para ocupação dos espaços da Fundação Cultural implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

2.8 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão dos dados, na linha de comunicação ou por lentidão de servidores.

2.9 São de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o proponente o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCBC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3 DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação neste edital:

3.1.1 De membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.1.2. De membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.1.3. De servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.1.4. De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições.

4 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em participar do presente edital deverão acessar o site https://www.bc.sc.gov.br/ , na Plataforma 1Doc, sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, e postar os seguintes documentos obrigatórios, devidamente assinados, em arquivo PDF, no ato da inscrição da proposta:

4.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado. (anexo)

4.1.2 Proposta de Trabalho devidamente preenchida e assinada (anexo)

4.2 Para Microempreendedores Individuais - MEI: os seguintes documentos em arquivo PDF:

a) Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Certidão Negativa de Débitos Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal (da cidade de origem).
d) Comprovante do cadastro do CNPJ ativo, que comprove a área de atuação cultural;
e) Comprovante de pagamento do recolhimento da última parcela do imposto DAS caso houver tempo de recolhimento do imposto.
f) Declarações de fatos impeditivos (conforme modelo anexo);
g) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).
h) Declaração de que não emprega menor (conforme modelo anexo).

4.3 Para OSC sem fins lucrativos: os seguintes documentos em arquivo PDF:

a) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ativo que comprove a área de atuação cultural

a) Estatuto devidamente registrado;
b) Ata de eleição da atual diretoria;

c) Cópia do RG do presidente da entidade;
d) Cópia do CPF do presidente da entidade;
e) Certidão Negativa de Débitos Federal, Certidão Degativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal (da cidade de origem).
f) Declarações de fatos impeditivos (conforme modelo anexo);
g) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).
h) Declaração de que não emprega menor (conforme modelo anexo).

4.4 Para Câmaras Setorias do CMPC de Balneário Camboriú: os seguintes documentos do proponente inscrito, em arquivo PDF:

a) Cópia do RG do responsável pela inscrição;
b) Cópia do CPF do responsável pela inscrição;
c) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (de Balneário Camboriú);
d) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo);
e) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).
f) Declaração de Residência (conforme modelo anexo)
g) Carta de Anuência assinada pelo responsável pela Câmara Setorial da àrea Cultural;

4.5 Para Empresas legalmente constituídas: os seguintes documentos em arquivo PDF:

a) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ativo que comprove a área de atuação cultural
b) Contrato Social;
c) Cópia do RG do representante legal;
d) Cópia do CPF do representante legal;
e) Certidão Negativa de Débitos Federal, Certidão Degativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal (da cidade de origem).
f) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo);
g) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).
h) Declaração de que não emprega menor (conforme modelo anexo).

5 DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 O presente edital será executado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para este processo, em portaria específica publicada no site da Fundação Cultural. A COA será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplente, sendo todos servidores

efetivos representantes da FCBC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;

Parágrafo único: os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento - COA não serão remunerados pela atuação neste edital.

5.2 Caberá a Comissão de Organização e Acompanhamento receber as inscrições, examinar a documentação dos proponentes interessados, avaliar as propostas e publicar o resultado no site da FCBC.

5.3 As propostas recebidas serão avaliadas com base nos critérios abaixo relacionados, os quais receberão pontuação de 0 a 10.

5.3.1 Proposta de Trabalho (interesse público, cronograma, horas/aula, alunos por oficina/curso).

5.3.2 Portfólio do proponente (atuação comprovada na área)

5.3.3 Equipe de trabalho (currículos dos participantes/ministrantes)

5.4 A COA, juntamente com a Fundação Cultural, fará a distribuição das salas dos espaços escolhidos para os proponentes selecionados, seguindo os seguintes critérios:

5.4.1 Poderá conceder até dois espaços ao solicitante, dependendo da especificidade e necessidade da proposta apresentada;

5.4.2 Os espaços serão compartilhados mediante cronograma de execução da proposta e definidos pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

5.5 O Arquivo Histórico e a Biblioteca Pública Machado de Assis funcionarão de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 19h, podendo haver horário diferenciado na temporada de verão, feriados e datas comemorativas, a ser acordado com a COA e com a administração da Fundação Cultural.

5.6 O Atelier Casa Linhares funcionará em regime de demanda, conforme a proposta apresentada, respeitando os horários de cultos da comunidade tradicional lá está instalada;

5.7 Os horários extraordinários de funcionamento serão comunicados pela COA e/ou Fundação Cultural no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, de acordo com o calendário cultural do Município.

6 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1 Com os proponentes selecionados neste edital, a Fundação Cultural firmará Termo de Permissão de Uso Temporário e Responsabilidade de Bem Público, em que estarão descritos direitos e deveres dos envolvidos Permitente e Permissionário, prazo de validade de no máximo 4 meses, e condições de uso do bem público.

6.2 Os proponentes selecionados, uma vez assinado o Termo de Permissão de Uso Temporário e Responsabilidade de Bem Público, serão responsabilizados pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área da permissão de uso, objeto deste edital, ficando a seu inteiro cargo:

6.2.1 – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;

6.2.2 – obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

6.2.3- manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

6.2.4 – danos causados a terceiros ou ao Município;

6.2.5– manter pessoa identificada no local como o responsável durante todos os eventos - cursos e/ou oficinas.

6.3 Findado o prazo acordado entre as partes - Permissionário e Permitente (FCBC), o espaço público deverá ser restituído nas mesmas condições recebidas, devendo obedecer às normas de utilização e conservação constantes dos regulamentos administrativos de cada local cedido.

6.4 Fica assegurado à Fundação Cultural de Balneário Camboriú o direito de revogar este edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes, sendo a aprovação em qualquer das etapas mera expectativa de direito.

6.5 Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado neste edital qualquer vínculo empregatício com a Fundação Cultural ou com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

7 DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 A divulgação das atividades – oficinas e cursos, serão de responsabilidade compartilhada, entre o Permissionário e a Fundação Cultural, cabendo ao permissionário passar as informações para a FCBC em tempo hábil para a efetiva

divulgação das inscrições perante os interessados, na imprensa local, redes sociais e nos sites da Fundação Cultural e Prefeitura de Balneário Camboriú.

7.2 As informações para divulgação dos cursos, oficinas, inscrições, deverão ser enviadas por 1 Doc, no mesmo Protocolo da inscrição da proposta aprovada, com antecedência mínima de 10 dias do início das atividades.

7.3 Para a divulgação das atividades, as artes gráficas deverão conter os logotipos da Fundação Cultural e da Prefeitura de Balneário Camboriú, devendo ser enviadas por 1Doc, mesmo protocolo de inscrição do projeto aprovado, para aprovação da FCBC com antecedência de no mínimo 10 dias.

8 DOS DIREITOS AUTORAIS, DO USO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS E DAS AUTORIZAÇÕES:

8.1 Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que for selecionado autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem os registros das ações e etapas da utilização do espaço, bem como as imagens das aulas e das atividadespor meio de mídia impressa, televisão, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais para divulgação institucional.

09 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 São de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e sobre o andamento das ações referentes a edte edital.

9.2 Os selecionados deverão assumir os espaços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

9.3 Os proponentes classificados e não selecionados no primeiro momento por falta de espaços disponíveis aguardarão a disponibilidade, e serão chamados pela Fundação Cultural, em observância ao interesse público e à disponibilidade de espaço e horários, de acordo com a demanda.

9.4 A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do proponente selecionado ou no rompimento do Termo de Permissão de Uso.

9.5 A FCBC e os demais realizadores deste Edital não se responsabilizam pelas

licenças e autorizações necessárias ao funcionamento das atividades, sendo essas de total responsabilidade do contratado.

9.6 O Permissionário com base neste edital estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou alterações posteriores, em virtude da inexecução total ou parcial do contrato.

9.7 A FCBC se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos Permissionários por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.8 É dever do Permissionário selecionado manter atualizadas as informações de contato perante à Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

9.9 Casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão de Organização e Avaliação (COA) da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

9.10 Este Edital tem validade de um ano a contar da data de sua publicação, permitindo o chamamento dos classificados sempre que houver disponibilidade de espaço.

9.11 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

10. ANEXOS DESTE EDITAL:

10.1 Formulário de Inscrição
10.2 Proposta de Trabalho
10.3 Declaração de Residência
10.4 Declarações de Fatos Impeditivos
10.5 Declaração de não parentesco (PF e PJ)
10.6 Declaração de que não emprega menor
10.7 Carta de Anuência
10.8 Minuta do Termo de Permissão de Uso Temporário e Responsabilidade de Bem Público

Balneário Camboriú, 20 de março de 2024.

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Proponente:_____

- OSC sem fins lucrativos ( )
- Pessoa jurídica microempreendedor individual –MEI ( )
- Empresa privada ( )
- Câmara Setorial CMPC-BC ( )

Endereço:_____

_____

CNPJ: _____

Representante legal:

CPF _____ RG _____

Telefones:_____

Email:_____

Resumo da Proposta de Trabalho

_____

PROPOSTA DE TRABALHO

A _____, inscrita no Edital 02/2024, de Uso de Espaços Públicos da FCBC, vem apresentar à Comissão de Organização e Acomanhamento do Edital a seguinte proposta:

Àrea Cultural: _____

(Detalhamento da proposta, com conteúdo programático, quantidade de horas/aula, público alvo, e todas as informações julgadas relevantes para análise da COA)

_____
_____
_____.....

Local e Data: _____

Assinatura do Proponente: _____

ASSINATURA OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____
____,

RG nº_____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,

CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que resido no

endereço _____

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante: _____

ASSINATURA OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome)_____,
RG_____ e CPF_____
(representante da Pessoa Jurídica, quando for o caso) sob CNPJ:_____, sediada na Rua _____, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, data.

_____

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica no caso de empresa)

Nome e assinatura

ASSINATURA OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA

_____ residente e/ou sediada, na Rua_____, número,_____ na cidade de _____ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória do representante legal)

ASSINATURA OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA FÍSICA

Eu,_____, inscrita no CPF sob o n° _____, portador (a) da Carteira de identidade n°_____.

DECLARO que:

a) não sou servidor da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
b) não sou agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. grau
c) não sou membro da Comissão Organizadora e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. Grau.

Local e data

(Nome e assinatura da pessoa física)

ASSINATURA OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos. (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local , ___ de _____de .

Nome:_____

Assinatura:_____

Obs.: Este modelo de declaração pode ser usado também por MEI

ASSINATURA OBRIGATÓRIA

CARTA DE ANUÊNCIA

Por meio da presente carta de anuência, a_____ confirma a ciência da inscrição do(a) proponente _____, que trata da proposta submetida ao Edital 03/2024 de Permissão de Uso de espaços da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e, caso seja aprovado, autoriza a realização de ações do projeto na espaço _____, em datas a serem combinadas e acordadas junto à FCBC.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA OBRIGATÓRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE DE BEM PÚBLICO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Pelo presente instrumento particular a Fundação Cultural de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 07.349.637/0001-37, estabelecida na Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú – SC, neste ato representada pela Presidente, DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE, CPF sob o nº xxxxxxxxxx, denominada PERMITENTE e de outro lado xxxxxxxxxxx pessoa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecido a xxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxx/SC, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxx, denominado PERMISSIONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade de Bem Público, o imóvel xxxxxxxxx**,** localizado à xxxxxxxxxxx, a título não oneroso e de caráter precário, do direito de utilizar com intuito de exploração para oficinas/cursos pelo período máximo de 4 meses, podendo ser renovado por igual período.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Permissão será de (máximo de 4 meses). Findo esse prazo, o espaço utilizado pela PERMISSIONÁRIA deverá ser restituído nas mesmas condições recebidas, devendo obedecer às normas de utilização e conservação constantes dos regulamentos administrativos de cada espaço público cedido.

2.2 A PERMISSIONÁRIA tem ciência de que dada a precariedade da posse, o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito sem qualquer direito de regresso, conforme conveniência da PERMITENTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia para desocupação no prazo de 15 (quinze) dias.

2.3 É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

2.4 O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à PERMITENTE o direito de interromper a vigência deste Termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

3.2. A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por:

3.2.1 – Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;

3.2.2 – Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
3.2.3 - Manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza, higiene e conservação;

3.2.4– Pelos danos causados a terceiros ou ao Município;

3.2.5– Manter pessoa identificada no local como o responsável durante todo evento.

3.3 O PERMITENTE exercerá, por meio de funcionários, amplo controle e fiscalização sobre a utilização do imóvel cedido. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

3.4 A PERMISSIONÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam os equipamentos destes.

3.5 A PERMISSIONÁRIA deverá, no que diz respeito ao funcionamento, horário e demais normas, observar o regulamentado pela Fundação Cultural.

3.6 Manter o local em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fossem de sua propriedade, ressarcindo à CEDENTE qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 A PERMISSIONÁRIA estará sujeita às sanções de advertência, suspensão e exclusão em caso de descumprimento das obrigações contraídas por este Termo de Permissão de Uso:

6.1.1 A advertência será aplicada ao participante nos seguintes casos:

a) não observar o espaço da sala;

b) não seguir as normas sobre equipamentos permitidos ou utilizar bens públicos sem permissão da FCBC para a realização das oficinas;

c) não cumprir o horário de funcionamento, para tanto, analisados os atrasos, saídas antes do término ou faltas injustificadas;

d) não preservar o local utilizado, deixando-o sujo durante ou ao término das atividades.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

5.1 As benfeitorias realizadas pela PERMISSIONÁRIA no ambiente, em função da necessidade de realização das atividades, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não obrigando a PERMITENTE a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

5.2 Qualquer outro instrumento jurídico assinado entre as partes está, a partir da presente data, rescindido de pleno direito, sem qualquer direito a ser resguardado entre as partes.

5.3 As partes elegem como foro a Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

Balneário Camboriú, __ de _____ de 2024.

_____
PERMISSIONÁRIA

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Fundação Cultural de Balneário Camboriú
PERMITENTE